



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.27.0001

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.01.27/001

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao **SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle** (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
Requisitante: Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
Responsável pela demanda: Maria Lucineide Pereira de Lima
E-mail: administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br
Telefone do responsável: (84) 9.9177-9999
Matrícula/Portaria: Portaria nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

Justificativa da necessidade da contratação: a) Motivação da contratação: Capacitar servidores para atuarem no SIAFIC, pois, com base no Decreto nº 10.540/20, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.
--



O que permitirá a geração e disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000 inclusive quanto ao controle de informações complementares.

b) Objetivos da contratação:

Atualizar e capacitar agentes públicos, no que diz respeito a atuação com o SIAFIC.

c) Alinhamento com o planejamento de contratação:

A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

Indicação do fiscal do contrato:

a) Nome:

A definir após contratação.

b) Portaria:

A definir após contratação.

c) Telefone:

A definir após contratação.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Capacitar servidores para atuarem no SIAFIC, pois, com base no Decreto nº 10.540/20, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

O que permitirá a geração e disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000 inclusive quanto ao controle de informações complementares..

Dentre os treinamentos oferecidos pelo mercado, o conteúdo programático que atendeu as necessidades da Administração, tanto no aspecto de conteúdo programático, preço – conforme coleta de preços anexa – e conhecimento dos facilitadores, foi da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.073.834/0001-83.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com o **art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993**, e suas posteriores alterações.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no município de Martins/RN, conforme programação anexa neste termo, sem qualquer ônus extra para à administração pública.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



5.1 O recebimento do objeto deste processo, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exige o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e sua proposta.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e sua proposta.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

81. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 A Câmara indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da a Câmara. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.5.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.5.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



10.6 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência será até 28 de fevereiro de 2023.

15. DA DOTAÇÃO

12.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

São Miguel/RN, 24 de janeiro de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210002611 	NIRE 24600087590	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2106941577
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Matheus Vitor Hugo Bezerra*

Nome: MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 97007478 | Email: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Local: Caraubas - RN | Data: 12/01/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:
____ / ____ / ____

Local:

Carimbo e Assinatura:

CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 27.073.834/0001-83
NIRE: 2460008759-0
ALTERAÇÃO N. ° 03



ANDRE FELIPE DE SOUZA VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 26/06/1995, portador do CNPJ(MF) nº 108.446.994-46 e RG sob n.º 2933738 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins de Miranda, 797 bairro Doutor Sebastião Maltez Fernandes Caraúbas-RN CEP 59780-000, titular da empresa, **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI** com sede na Avenida Alberto Maranhão, 1505 Primeiro Andar Sala 102 Centro Mossoró-RN CEP 59.600-195 inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.073.834/0001-83, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN** sob o NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve modificar e consolidar seu ato constitutivo e alterações, a qual se regerá, doravante, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da entrada de Titular

Neste ato é admitido na empresa como titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727**- ITEP-RN, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306, bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Saída do titular.

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA, retira-se da empresa cedendo e transferindo por venda total do capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país neste ato para novo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA** e declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O capital permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) integralizado em moeda corrente pelo titular da seguinte forma:

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRAR\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração

André Felipe de Souza Viana
Matheus Vitor Hugo Bezerra



A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Do Desimpedimento

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Do Endereço

A empresa passará a exercer suas atividades na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SETIMA - Do Objeto

A empresa passará a exercer as seguintes atividades

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. A ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9102-3/01- Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

André Felipe de Souza Lima
Matheus Vitor Hugo Bezerra



- 9313-1/00 – Atividade de Treinamento funcional
- 8599-6/01 – Treinamento de Condutores de Veículos;
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

- 78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 74.90-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA OITAVA - Do Nome empresarial

A empresa passará a adotar o nome empresarial de: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

CLÁUSULA NONA - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa. Não expressamente modificados pela presente alteração nº 03.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Consolidação

À vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o ato constitutivo e alterações da Empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 27.073.834/0001-83

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caraúbas-RN, nascido em 28/06/2000, portador CPF 018.023.894-90 e cédula de Identidade **003.175.727**- ITEP-RN, residente e domiciliado Rua Pedro Câmara, 306 bairro Leandro Bezerra Caraúbas-RN CEP 59780-00 titular da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, com sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, CNPJ 27.073.834/0001-83, registrada na JUCERN, sob NIRE 24600087590 em sessão de 09/02/2017, resolve consolidar seu ato constitutivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

André Felipe de Souza Vianna
Matheus Vitor Hugo Bezerra

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A empresa tem o nome empresarial de **CENTRO DE ESTUDOS PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL EIRELI** MUNICIPAL



CLÁUSULA SEGUNDA DO ENDEREÇO

A Empresa tem endereço de sede na Praça Luiz Carlos, 78 Centro Primeiro Andar, Sala 03 Caraúbas-RN CEP 59780-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do País pelo titular **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

A empresa tem os seguintes Objetos:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8211-3/00- Serviços Combinados de escritório e Apoio Administrativo

I. ATIVIDADES DE CONSULTORIAS

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/99 - Atividades de publicidade

II. SERVIÇOS DE ASSESSORIAS

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

9102-3/01- Atividades de museus e de exploração de lugares, prédios históricos e atrações

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas;

III. CURSOS E TREINAMENTOS

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9313-1/00 - Atividade de Treinamento funcional

8599-6/01 - Treinamento de Condutores de Veículos;

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

IV. DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários

André Felipe de Souza Vianna
Matheus Vitor Hugo Bezerra

8230-0/01 -Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública



V. PESSOAL – MÃO-DE-OBRA

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7490-1/05 – Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital, mas responde solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular, **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, que administrará e usará do nome empresarial que tem o necessário poder, por prazo indeterminado, de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos de interesse da empresa, compreendidos no objeto social, ficando vedado seu uso em negócios alheios aos fins sociais (Art. 1.064/1.061 CC/2002).

CLAÚSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme determina os artigos 1.011, § 1º, CC/2002.

André Felipe de Souza Lima
Matheus Vitor Hugo Bezerra



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Caraúbas-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente assinando-o e obrigando a cumpri-lo em todos os termos fielmente, por si e por seus herdeiros, devendo o mesmo ficar arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2020.

Matheus Vitor Hugo Bezerra

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

CPF 018.023.894-90

RG n.º 003.175.727- ITEP-RN

André Felipe de Souza Viana

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA VIANA

CPF 108.446.994-46

RG n.º 2933738 ITEP/RN



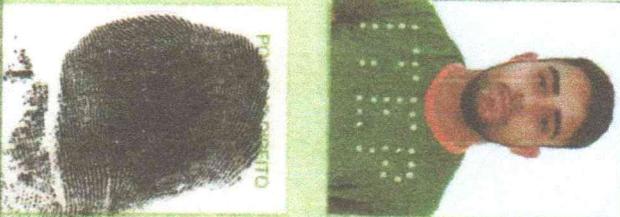
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 13:46 SOB N° 20210002611.
PROTOCOLO: 210002611 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100194603. CNPJ DA SEDE: 27073834000183.
NIRE: 24600087590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



Matheus Vitor Hugo Bezerra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	003.175.727	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/03/2022
NOME	MATEUS VITOR HUGO BEZERRA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO VALDECI BEZERRA MARIA JOSILENE FERREIRA BEZERRA		
NACIONALIDADE	CARAUBAS RN	DATA DE NASCIMENTO	28/06/2000
DOC. DE NASCIMENTO	CERT. DE NASCIMENTO L-4-61 F-113 RG-18569 CARAUBAS RN-UNICO CARTORIO		
CPF	018.023.894-90	Assinatura	Marcela Aurilla Ferreira Caldas Diretora do Instituto de Identificação

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARAUBAS OFICIO UNICO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Caraubás, 16 de Março de 2022 06:26:57

Usuário: lucian

Confira a autenticidade em <https://seio.digital.tjn.jus/seio>

Selo Digital: RN202200940780005701XMH

Alaudia Raquel Gomes de Sá
AP 199487
NOTARIO / SUBSTITUTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DE RH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins de comprovação técnica e avaliação de desempenho que a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – CEPLAME, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001 – 83, realizou o **CURSO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, com base na Nova Lei Nº 14.133/2021** realizado no período de 10 e 112 de dezembro de 2021, na cidade de MOSSORÓ – RN, sob a docência do renomado Prof. DAWISON BARCELOS, com uma Carga-horária de 20h/a

Este município participou integralmente desta capacitação, o que foi comprovado pelos participantes, que a referida empresa cumpriu fielmente com a programação proposta, portanto não havendo de nossa parte nada que desabone a sua qualificação e capacidade técnica na realização de eventos deste nível ou congêneres.

Areia Branca/RN, 04 de Março de 2022.


Sandja Antonia Santos de Moura
Secretária

Sandja Antonia Santos de Moura
CPF: 071.606.874-82 - Portaria nº 01/2019-OC
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Recursos Humanos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
E-mail: gabinete@itaja.m.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins de comprovação técnica e avaliação de desempenho que a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL – CEPLAME, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.073.834/0001 – 83, realizou o **CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**, Implantação passo-a- passo realizado no período de 16 e 17 de dezembro de 2021, na cidade de ASSÚ – RN, sob a docência da Profa. Esp. ESTER PEREIRA LIMA, com uma Carga-horária de 20h/a

Este município participou integralmente da referida capacitação, o que foi comprovado pelos participantes, que a referida empresa cumpriu fielmente com a programação proposta, portanto não havendo de nossa parte nada que desabone a sua qualificação e capacidade técnica na realização de eventos deste nível ou congêneres.

Itajá/RN, 14 de março de 2022.

Edivan Silva de Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de
Itajá/RN
Telefax: (84) 3330-2255
E-mail: gabinete@itaja.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.073.834/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEPLAM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.30-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO PC LUIZ CARLOS	NÚMERO 78	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 03
------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 59.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARAUBAS	UF RN
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9700-7478
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.073.834/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/02/2017

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
PC LUIZ CARLOS

NÚMERO
78

COMPLEMENTO
ANDAR 01 SALA 03

CEP
59.780-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CARAUBAS

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALVESCONTABILIDADECONSULTORIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9700-7478

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 27.073.834/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:11 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **A78C.995F.7C7C.ABD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CNPJ 08.349.102/0001-29

Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 – Caraúbas - RN

Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaopmc@gmail.com

www.caraubas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 23/2023

Emissão: 09/01/2023

Validade: 08/02/2023

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EI

CPF/ CNPJ: 27.073.834/0001-83

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Pc Luiz Carlos

Nº: 78

Complemento: Andar 01 Sala 03

Bairro: Centro

CEP: 59780-000

Bairro:

Município: Caraúbas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Caraúbas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.349.102/0001-29, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Caraúbas/RN, segunda-feira, 09 de janeiro de 2023.

Autenticação Mecânica



25276309012023000000232023101500500001090802202300000027073834000183

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcaraubas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1174560436

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.073.834/0001-83
Razão Social: CEPLAN CENTRO ESPEC EM PLAN E ADM MUNICIPAL LTDA ME
Endereço: PC LUIZ CARLOS 78 / CENTRO / CARAUBAS / RN / 59780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101532664102721

Informação obtida em 10/01/2023 15:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.073.834/0001-83
Certidão n°: 34784170/2022
Expedição: 14/10/2022, às 15:42:23
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.073.834/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7651411
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ: **27.073.834/0001-83** Inscrição Estadual: **20.465.776-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/12/2022** às **10:43:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.9.88**.

Validade até **31/03/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
13/01/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial



CERTIDÃO Nº: 0111944/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO
CPF/CNPJ: 27.073.834/0001-83
RG:
Endereço: PC LUIZ CARLOS,78, 1 ANDAR SALA 03, CENTRO, Caraúbas/RN, 59780-000
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 13/01/2023 09:37. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
13/01/2023

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: **0111944/2023**

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 8aa915c4308a6d86bea8bf05232d5877

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023 às 09:37



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.073.834/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Proc. Licitatório

CEPLAME - Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, por intermédio de seu representante/procurador legal Sr **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP-RN e do CPF nº 018.023.894-90, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Se necessário, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme preceitos legais.

Caraúbas - RN, 18 de Julho de 2022

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490
Assinado de forma digital por
MATHEUS VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Dados: 2022.07.18 11:04:36 -03'00'

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Representante legal – Diretor Presidente

Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP/RN

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE AFINADES DE PARENTESCOS

À
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

DECLARAÇÃO

Ref.: Proc. Licitatório

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, por intermédio de seu representante/procurador legal Sr **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP-RN e do CPF nº 018.023.894-90, **DECLARA**, não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;

Caraúbas - RN, 24 de Outubro de 2022

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490 Assinado de forma digital por MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA:01802389490
Dados: 2022.10.26 11:53:05 -03'00'

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Representante legal – Diretor Presidente

Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP/RN

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

DECLARAÇÃO

Ref.: Proc. Licitatório

Centro de Estudos e Planejamento Legislativo e Administrativo Municipal e Empresarial – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, por intermédio de seu representante/procurador legal Sr **MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP-RN e do CPF nº 018.023.894-90, **DECLARA**, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;

Caraúbas - RN, 24 de Outubro de 2022

MATHEUS VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490

Assinado de forma digital por
MATHEUS VITOR HUGO
BEZERRA:01802389490
Dados: 2022.10.26 11:48:53 -03'00'

MATHEUS VITOR HUGO BEZERRA

Representante legal – Diretor Presidente

Carteira de Identidade nº 003.175.727 – SSP/RN

CARTA PROPOSTA Nº 009 / 2023

Ao

Exmo. Sr.

VER. PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SÃO MIGUEL – RN

Exmo. Sr.

Apresentamos a V. Excia. Proposta de investimento, conforme requisitada, referente a realização de uma Capacitação, direcionada ao **SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle** (*Decreto Federal Nº 10.540/2020*), além de outros normativos como a **LRF** (*Lei Complementar Nº 101/00*) e suas alterações (*LC nº 131/2009*), **LAI** – Lei de Acesso à Informação (*Lei Nº12.527/2011*) e **LGPD** (*Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018)*) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

I. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O Investimento está precificado com base na carga horária total do evento. Ao todo serão ministradas **16 horas de Capacitação Presencial**, com fornecimento de Material Didático para suporte e Aprofundamento pelo participante.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde. Insc.	Vr. Unit.	TOTAL
01	CAPACITAÇÃO SOBRE SIAFIC - TRANSPARENCIA PÚBLICA E AS OBRIGAÇÕES LEGAIS	04	810,00	3.240,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$				3.240,00

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Valor Global da Proposta: R\$ **3.240,00** (Três mil, duzentos e quarenta reais), contemplando a inscrição de 04 (quatro) Servidores desta Casa Legislativa;
- b) No valor global estão inclusos os encargos, custos com honorários do Instrutor, material didático e Certificado de participação, e demais custos inerentes a empresa, necessários ao fiel cumprimento da proposta apresentada.
- c) Solicitamos o envio do empenho (*até no máximo o dia 31Jan/23*), assinada pelo ordenador de despesa, para que possa ser efetuado o processo de faturamento (emissão de Nota Fiscal, outros).
- d) Para o envio de documento e esclarecimentos adicionais, pode ser via e-mail contato@ceplame.com.br ou pelo Whatsapp (84) 99868.7400.
- e) As inscrições só serão realizadas no Site desta empresa (www.ceplame.com.br)
- f) O Pagamento pode ser efetuado, por meio de transferência bancária:
 - Ag. 1038-3 – B. Brasil – C/C 27.591-3 - CEPLAME Evento
- g) Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição;

Caraúbas - RN, 24 de Janeiro de 2023



FRANCISCO ALCIVAN VIANA

Dir.Adm./CEPLAME



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

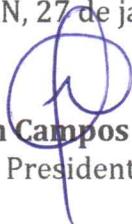


A Diretora Geral
Maria Lucineide Pereira de Lima

DESPACHO

Fica, a Diretoria Geral, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, para a contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN e, posteriormente envio ao setor competente para devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2023.


Alan Campos Alves
Presidente



**SIAFIC - AVALIAÇÃO,
REVISÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO
E INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE**

LOCALE DATA

Local: Recife/PE

Data: 26 e 27 de junho de 2023

Horário: 8h30 às 12h e 13h às 17h30

Carga horária: 16 horas

Modalidade: Presencial

OBJETIVO

Preparar os agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento, para atender, atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Conhecer as responsabilidades de cada unidade administrativa, quais os prazos exigidos pelo SIAFIC, preparação para a escolha das tecnologias a serem adotadas, como deveria ser criado e como deve ocorrer a implantação do cronograma de implantação do SIAFIC, de acordo com às novas regras, mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101, de 2000. Melhorias que os entes da Federação deverão ficar atentos para ajustar os seus sistemas com a legislação vigente.

PÚBLICO ALVO

Prefeitos, gestores, secretários, profissionais da Contabilidade, agentes de controle interno, auditores, assessores de planejamento, controle interno, orçamento e agentes políticos que atuam no planejamento e execução orçamentária do município, bem como servidores e assessores do Poder Legislativo, e demais pessoas interessadas no assunto.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O que é o padrão mínimo de qualidade exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;
2. O que é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);
3. Como implantar e quais módulos deverão ser implantados pelo SIAFIC;
4. Quais os prazos e a obrigatoriedade;
5. Quais são os dados e demonstrativos que deverão ser disponibilizados;
6. Abrangência;
7. Como deverá ser realizado o gerenciamento do SIAFIC;
8. Responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC;
9. Como deverá ocorrer a integração de sistemas e transmissão de dados;
10. Quais são normas contábeis específicas deverão ser elaboradas e a quem compete a sua elaboração;
11. Qual a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno (UCCI);
12. Quais são os prazos exigidos pelo SIAFIC;
13. Quais são entes federativos que deverão observar as disposições deste





Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023;

14.Quando fazer a revisão do Cronograma de Implantação do SIAFIC

15.Como elaborar o plano de ação para adequação às novas regras;

16.Qual a obrigatoriedade de divulgação;

17.A necessidade da transparência nas contas dos governos;

18.Mecanismos de cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à

Lei Complementar nº 101, de 2000;

19.Quais informações que deverão ser disponibilizados pelos órgãos públicos em

seu Portal de Transparência;

20.As exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de

novembro de 2020 e o Padrão de arquitetura e-PING - Padrões de

Interoperabilidade de Governo Eletrônico;

21.Avaliação da Implantação do SIAFIC;

22.Ajustes a serem realizados no SIAFIC;

23.Melhorias a serem implementadas no Sistema.

24.Como o Poder Executivo deve se posicionar na transição desta integração;

25.A estrutura administrativa do ente Subnacional tem relevância na indicação dos

responsáveis para a execução do Plano de Ação?

26.Que instrumentos o Poder Executivo deverá usar como prova material do

cumprimento do Plano de Ação; e



27. Qual a qualidade dos portais de transparências dos entes subnacionais

INSTRUTOR: ADRIANA FANTINEL

Contadora, Mestranda em Gestão e Políticas Públicas pela Universidade de Chile (UCHILE), Especialista em "Auditoria e Perícia" e "Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais" ambas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Licenciada para a capacitação em Demonstrativos Fiscais - Planejamento e Orçamento, RREO e RGF pela Escola de Administração Fazendária (ESAF/STN/CFC), Professora de Graduação e Pós-Graduação, Consultora Contábil e Instrutora de Cursos e Palestras, atuando a mais de 15 anos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Planejamento Governamental, Orçamento Público, Transparência Pública, Auditoria, Controles Internos, e co-autora do livro O PLANO PLURIANUAL NOS MUNICÍPIOS (2017).

Currículo
(<http://lattes.cnpq.br/1073597412772463>).

Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/1073597412772463>

INVESTIMENTO:

➤ **Investimento Individual: R\$ 2.290,00**

➤ **Investimento para 03 ou 04 participantes: R\$ 2.230,00 / pessoa**

➤ **Investimento para 05 até 07 participantes: R\$ 2.180,00 / pessoa**

➤ **Investimento para 08 ou mais participantes: R\$ 2.100,00 / pessoa**

Incluso: Almoço, coffee-break, material de apoio (Pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações ou caderno e caneta), apostila impressa e certificado de participação.

DADOS CADASTRAIS E FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento: Depósito Bancário / Nota de Empenho / Ordem ou Autorização de Fornecimento.

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Inscrição Estadual: 0792988500147

Telefones: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/contato.php>)



Dados Bancários

Banco do Brasil

Código do banco: 001
Nº da Agência: 1230-0
Conta corrente: 58256-5

Banco: Santander

Código do banco: 033
Nº da Agência: 3100
Conta corrente: 13.004691-2

Acesse: <https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>
(<https://www.supremetreinamentos.com.br/certidao>) - Para Declarações, documentos e certidões legais da Supreme.

Obs: Temos outras informações, documentação e fundamentações para ajudar a instruir seu processo de dispensa e inexistência.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição do órgão ou empresa deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

WWW.SUPREMETREINAMENTOS.COM.BR

(<http://www.supremetreinamentos.com.br/>)

TELEFONES: (61) 3962-4401 / (61) 98355-6825 (WHATSAPP)

Emails: inscricao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:inscricao@supremetreinamentos.com.br>)/diretoria@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:diretoria@supremetreinamentos.com.br>)/coordenacao@supremetreinamentos.com.br

(<mailto:coordenacao@supremetreinamentos.com.br>)

Faça sua inscrição!

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda, está cadastrada no sistema de Cadastramento de fornecedores – SICAF;



CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

A Supreme Treinamentos confirmará o evento com até 5 (cinco) dias de antecedência, aguarde este prazo para tomar as providências necessárias para o seu comparecimento.

Observação: A inscrição deverá ser confirmada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de início da realização do curso, mediante depósito bancário, cheque, dinheiro, nota de empenho ou autorização/ordem de serviço, devidamente assinada e carimbada pelo ordenador de despesa.

Favor entrar em contato caso seu prazo tenha vencido. A substituição do participante poderá ser realizada até o dia anterior ao início do curso.

A Supreme reserva-se o direito de adiar e/ou cancelar o curso até 3 (três) dias úteis antes do curso, caso haja insuficiência de inscrições.

O participante deverá possuir no mínimo 75% de participação no curso, caso participe menos que este percentual, não receberá o certificado.

A Supreme possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.

CANCELAMENTO POR PARTE DO TREINANDO

O cancelamento da inscrição por parte do treinando deverá ser realizada com 3 (três) dias úteis de antecedência da realização do evento, após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição.

***REALIZAMOS ESTE CURSO ABAIXO OU OUTROS TAMBÉM NA
MODALIDADE IN COMPANY
(ONLINE E PRESENCIAL)***

Entre em contato conosco!

Produto

Início / Cursos Presenciais / SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – JOÃO PESSOA PB



Cursos Presenciais

SIAFIC

CURSO CONFIRMADO

SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- Já implantou o SIAFIC ou ainda está na fase de implantação em 2023?
- Venha participar do nosso curso, pois terá uma grande oportunidade para compreender melhor a Implantação e Implementação do SIAFIC no seu Município.

JOÃO PESSOA - PARAÍBA
26 e 27/JANEIRO/2023 – 16h/a
Atlântico Praia Hotel - Tambaú

Inscrições até o dia 23/01/2023
Valor: R\$ 1.250,00
Desconto de 15% acima de 3(três) Inscrições.

CURSO CONFIRMADO

Apoio



INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES
www.equipegestaopublica.com.br
(71) 99197.7859 / (83) 981.981.981
equipegestaopublica@gmail.com

SOLICITE CURSO "IN COMPANY"



SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – JOÃO PESSOA PB

R\$1.250,00

Desconto de 15% somente acima de 3 inscrições
(SOLICITAR PROPOSTA COM DESCONTO POR EMAIL - capacitacao@equipegestaopublica.com)

CURSOS PRESENCIAIS PELO BRASIL

Local: JOÃO PESSOA - PARAÍBA

Data: 26 e 27/JANEIRO/2023

Atlântico Praia Hotel - Tambaú

Horário: 8:30hs as 17:30hs - 16h/a

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

Podemos ajudar?



Categoria: Cursos Presenciais

Tags: Administrador público, Brasil, Câmaras municipais, Capacitação, Contabilidade pública, Contador público, Controle interno, Cursos, Equipe gestora pública, Gestão pública, Municípios, Servidores estaduais, Servidores públicos, Servidores federais, SIAFIC, Treinamentos

Descrição

Descrição

SIAFIC - A AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

CURSO PRESENCIAL

OBJETIVOS DO CURSO:

Preparar os agentes públicos da área contábil, controle interno e planejamento, para atender, atualizar e acompanhar às exigências tecnológicas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. Conhecer as responsabilidades de cada unidade administrativa, quais os prazos exigidos pelo SIAFIC, preparação para a escolha das tecnologias a serem adotadas, como deveria ser criado e como deve ocorrer a implantação do cronograma de implantação do SIAFIC, de acordo com as novas regras, mecanismos a serem adotados e ajustados para garantir o cumprimento da legislação, especialmente no que se refere à Lei Complementar nº 101, de 2000. Melhorias que os entes da Federação deverão ficar atentos para ajustar os seus sistemas com a legislação vigente.

PROGRAMA:

1. Contextualização e Fundamentação Legal
 1. O Mundo Atual e as Tecnologias da Comunicação
 2. Evolução das Ferramentas de Controle das Finanças Públicas
 3. Governança Pública
 4. Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações
 5. Decreto nº 10.540/2020
2. Conceitos e Objetivos do SIAFIC
 1. O que é SIAFIC
 2. O que significa Padrão Mínimo de Qualidade
 3. Compreensão sobre Sistema Único e Sistema Integrado
 4. Definição de Sistemas Estruturantes
 5. Objetivos do SIAFIC
3. Aspectos Práticos do SIAFIC
 1. Prazos e Obrigatoriedade
 2. Papel do Poder Executivo e dos demais poderes e órgãos
 3. Desafios para a Gestão Pública
 4. Impactos nas Rotinas de Trabalho e Fluxos de Informações
4. Requisitos do SIAFIC
 1. Requisitos Gerais
 2. Requisitos de Procedimentos Contábeis
 1. Normas Gerais para Consolidação das Contas Públicas
 2. Elementos dos Registros Contábeis
 3. Dispositivos Necessários
 4. Vedações
 3. Requisitos de Transparência da Informação
 1. Abertura Mínima
 2. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)
 3. Podemos ajudar? Pessoais
 4. Requisitos de Tecnológicos



1. Mecanismos Necessários
2. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING)
3. Requisitos de Segurança
5. Implantação do SIAFIC
1. Diagnóstico do Sistema Atual
2. Avaliação, Acompanhamento e Revisão do Plano de Ação
3. Cronograma de Implantação
4. Responsabilidades das Unidades Administrativas
5. Transição do Sistema Atual para o SIAFIC
6. Normas Contábeis Internas
7. Órgão Central de Contabilidade
8. Ferramentas Tecnológicas para Avaliação e Implantação do SIAFIC
6. Fiscalização e Controle
1. Comprovação do Atendimento dos Requisitos
2. Responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno (UCCI)
3. Responsabilização pelo Descumprimento do Decreto nº 10.540/2020
7. Efetivação do SIAFIC
1. Benefícios para a Gestão Pública
2. Próximas Etapas para Governança Pública

PALESTRANTE

MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA

Mestre em Contabilidade pela Fucape Business School, Pós-Graduado em Controladoria Governamental pela Fecap-Bahia, graduado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas, é Diretor-Executivo da Pi Contabilidade Pública. Participante como convidado da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF), Consultor em projetos do Banco Mundial, palestrante da área contábil e Professor de curso de pós-graduação na UCSAL. Possui mais de 35 anos de experiência no setor público, sendo responsável pelo atendimento a entidades públicas municipais e pela assessoria e consultoria técnica da Pi

PRÉ-REQUISITOS PARA ESSE CURSO

PREFEITOS, GESTORES, SECRETÁRIOS, PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE, AGENTES DE CONTROLE INTERNO, AUDITORES, ASSESSORES DE PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO, ORÇAMENTO E AGENTES POLÍTICOS QUE ATUAM NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO SERVIDORES E ASSESSORES DO PODER LEGISLATIVO, E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS NO ASSUNTO.

Produtos relacionados



**SIAFIC – Conceito,
Implantação e
Governança – Natal –
RN**
R\$1.250,00



**Gestão Municipal dos
Recursos da Saúde –
Maceió AL**
R\$600,00



**GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS – Maceió
AL**
R\$1.200,00



**SIAFIC – DA
IMPLEMENTAÇÃO A
OPERACIONALIZAÇÃO
– Recife PE**
R\$1.250,00

Podemos ajudar?



INSTITUCIONAL

Experiência acima de 20 anos nas áreas de Administração Pública, Contabilidade Pública, Controladoria e Capacitação.

ENDEREÇO

Unidade I

Salvador - Bahia, Brasil

Unidade II

João Pessoa - Paraíba, Brasil

CONTATO

Celular:

(71)99197.7859

(83)98127.7859

Emails:

equipegestaopublica@gmail.com

capacitacao@equipegestaopublica.com

SIGA-NOS



© 2021, André Alves Designer. Todos os direitos reservados.

[Privacy policy](#)

[Cookie Policy](#)

Podemos ajudar?

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1805-6825-363

Página

1 / 1

MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 1112

Emissão: 24/01/2023

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	4,00000	Unidade	13089 - Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial			
	Colocação	Credor/Fornecedor				
	1	836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E			810,00000	3.240,00
	2	2237 - EQUIPE GESTAO LTDA			1.062,50000	4.250,00
	3	2236 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA			2.230,00000	8.920,00
					Valor médio (R\$):	5.470,00
					Valor mediano (R\$):	4.250,00

Total por fornecedor

Credor/Fornecedor	Valor Total (R\$)
836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA	3.240,00
2237 - EQUIPE GESTAO LTDA	4.250,00
2236 - SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	8.920,00
Valor total médio (R\$):	5.470,00

Fornecedores com menor valor

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA	1	3.240,00
Total geral (R\$):		3.240,00

Total por centro de custo

Centro de custo	Total menor valor (R\$)	Total valor médio (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	3.240,00	5.470,00
Total geral (R\$):	3.240,00	5.470,00

Maria Lucineide Pereira Lima

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DESPACHO

Ao Senhor Presidente
Alan Campos Alves
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 14 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2023.

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 028/2020 TCE/RN Art. 16, V, Alinea b.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de São Miguel, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Diretoria Geral, autorizada a elaborar a minuta de contrato e enviar o processo administrativo nº 2023.01.27.0001 à Assessoria Jurídica para exame.

São Miguel/RN, 27 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. art. 25, inciso II c/c/ art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. E demais obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para a Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ____ / ____ / ____.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Processo administrativo do processo de despesa nº 2023.01.27.0001.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: I. Inexigibilidade: 25, II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

Solicita-nos o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal parecer sobre a possibilidade da **contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020)**, além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN.

Instrui o pedido farta documentação atestando a contratação da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83** no que tange a execução de serviços voltados ao objeto contratado.

A análise que nos foi submetida refere-se à possibilidade de contratação direta dos serviços apresentados no objeto por inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93.

No que é relativo à proposta da contratação é cediço que é possível a contratação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

[...]



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

De acordo com o texto legal, não resta dúvida sobre o atendimento do requisito legal.

À guisa de conclusão, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação. Dessa forma, opinamos favoravelmente à inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93, lembrando que devem ser cumpridas todas as formalidades previstas no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, notadamente a justificativa do valor a ser contratado.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 30 de janeiro de 2023.

Pedro Felipe Silva Queiroz
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.01.24/001

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.**

A Inexigibilidade refere-se à **contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins – RN, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), referente a 04 (quatro) inscrições.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº . 2023.01.27/0001.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.01.24/001

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, referente à contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), referente a 04 (quatro) inscrições.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.01.24/001

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, no artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Inexigibilidade refere-se à contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), referente a 04 (quatro) inscrições.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo Nº . 2023.01.27/0001.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves

Presidente

Publicado por: Alan Campos Alves

Código Identificador: 83383466

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/01/2023. EDIÇÃO 1580. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2023.01.24/001

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, referente à contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN, no valor total de R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), referente a 04 (quatro) inscrições.

São Miguel/RN, 30 de janeiro de 2023.

Alan Campos Alves
Presidente

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 87326627

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 31/01/2023. EDIÇÃO 1580. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAM – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	202301270001 / 2023	358464
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2023
Data da Expedição do Termo: 30/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 31/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
Valor Contratado: 3240,00
Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018).

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ALAN CAMPOS ALVES
CPF: 09245754413

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR_.pdf
Código Validador do Arquivo: C26E73AD794CD334B09115AD5627BF5F

Nome do Arquivo Anexado: Mapa_de_precos_da_pesquisa2632044883018973721-new.pdf
Código Validador do Arquivo: 7F0C11A3C924F920734D85EA4A0ED10C

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DO CONTRATO_.pdf
Código Validador do Arquivo: EEA6E9455E0AC5118FDB47A6FE015364

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE - Imprimir.pdf
Código Validador do Arquivo: A0CA9A59119D2CF93C16B75156D41150

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO_.pdf
Código Validador do Arquivo: 10C73CB4D8CD65F7606F229DEEF255A0

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO_.pdf
Código Validador do Arquivo: D1B4F63A3DAA9F0D56939626B29E4D90

Nome do Arquivo Anexado: mpdf (1).pdf
Código Validador do Arquivo: 44ED37D05F73E3DEE0428934565F4949

Nome do Arquivo Anexado: mpdf.pdf
Código Validador do Arquivo: 7C280FE84FA1ACC497179737A14A6460

JUSTIFICATIVA(S):

a) Motivação da contratação:

Capacitar servidores para atuarem no SIAFIC, pois, com base no Decreto nº 10.540/20, as prefeituras, as câmaras de vereadores e outras entidades da administração indireta do mesmo município passarão a ter obrigatoriamente um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

O que permitirá a geração e disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 2000 inclusive quanto ao controle de informações complementares.

b) Objetivos da contratação:

Atualizar e capacitar agentes públicos, no que diz respeito a atuação com o SIAFIC.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 358464
Data e hora do Envio: 31/01/2023 16:43:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/01/2023 16:42:40

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1757-8286-674

Página

1 / 1

Autorização de Entrega/Fornecimento (Materiais e Serviços)**Número: 2/2023****Emissão: 31/01/2023****Objeto:** Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Decreto Federal Nº 10.540/2020), além de outros normativos como a LRF (Lei Complementar Nº 101/00) e suas alterações (LC nº 131/2009), LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei Nº12.527/2011) e LGPD (Lei Geral de Processamentos de Dados (Lei Nº 13.709/2018) nos dias 02 e 03 de Fevereiro de 2023, na cidade de Martins - RN.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Função:** 1 - Legislativa**Detalhamento:****Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Licitação:** 2023.01.27/001**Modalidade:** Inexigibilidade**Finalidade:** Compras e Outros Serviços**Pré-empenho:** 2/2023**Empenho:****Fornecedor:** 836 - CEPLAME - CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**CPF/CNPJ:** 27.073.834/0001-83**Nome Fantasia:****CEP:****Endereço:****Cidade:****E-mail:****Fone:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4,00000	Unidade	13089 - Contratação de empresa responsável pela realização do curso presencial direcionado ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.	810,00000	3.240,00

Valor desta autorização:**R\$ 3.240,00**

ALAN CAMPOS ALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Assunto: **Autorização para faturamento**
De: <administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br>
Para: <contato@ceplame.com.br>
Data: 31/01/2023 16:48

- Autorizacao_de_Entrega_Fornecimento__Materiais_e_Servicos_3024517325359643265-new.pdf (~173 KB)

A/C: Alcivan

Boa tarde,

segue autorização para faturamento.

Enviar NF+certidões+dados bancários.